DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.541/19
De 19 de Fevereiro de 2019.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal para o Orçamento Programa do Município de Gália, para o corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.990,00 (Dezoito Mil, Novecentos e Noventa Reais) para reforço da seguinte rubrica orçamentária:

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistencia Social

Ficha: 247 - 08.244.0009.2064.0000 Manutenção da Assistência Social..... 13.990,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ficha: 292 - 18.541.0013.2074.0000 Manutenção das Atividades voltadas ao Meio Ambiente 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Total.....R$ 18.990,00

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, é proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme inciso III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Local: 021000 Secretaria Municipal de Cidadania e Assistencia Social

Ficha: 239 - 08.243.0009.2063.0000 Manutenção do Conselho Tutelar..... -8.990,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 254 - 08.244.0009.2066.0000 Manut.do Fdo. Munic.Assistencia Social..... -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 021300 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ficha: 298 - 20.605.0014.2075.0000 Manutenção das Atividades voltadas a Agricultura.. -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Total.....R$ 18.990,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GALIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.542/2019.
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.019.

"Dispõe sobre o atendimento do piso salarial dos servidores pertencentes ao Quadro do Magistério Municipal com base na Portaria nº 06 de 26/12/2018, do Ministério da Educação e dá outras providências."

Considerando o teor da Lei Federal nº 11.738/2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

Considerando a Portaria MEC nº 06 de 26/12/2018 que estabeleceu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica para o exercício de 2019;

Considerando o exposto no art. 23, §2º da Lei nº Municipal 2.111/11 que dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração, Evolução Funcional dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Gália;

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, com arrimo no art. 64, XIII da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de diferenças salariais devidas aos servidores do Quadro do Magistério deste Executivo, referente ao mês de janeiro de 2.019, com arrimo na Lei Federal nº 11.738/2008, Portaria MEC nº 06 de 26/12/2018 e art. 23, §2º da Lei Municipal nº 2.111/11 de acordo com o cronograma a seguir:

CATEGORIA	REFERÊNCIA	JORNADA SEMANAL	PISO NACIONAL	VALOR DA REFERÊNCIA	DIFERENÇA SALARIAL JANEIRO 2019
Prof. Educ. Infantil	5	25 horas	R$ 1.598,59	R$ 1.483,25	R$ 115,34
Prof. Educ. Básica	6	30 horas	R$ 1.918,31	R$ 1.744,29	R$ 174,02
Vice Diretor Escola	8	40 horas	R$ 2.557,74	R$ 2.188,63	R$ 369,11
Diretor de Escola	9	40 horas	R$ 2.557,74	R$ 2.647,51	0

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento de diferenças salariais vincendas aos servidores do Quadro do Magistério deste Executivo, a partir do mês de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

fevereiro ao mês de dezembro de 2.019, com arrimo na Lei Federal nº 11.738/2008, Portaria MEC nº 06 de 26/12/2018 e art. 23, §2º da Lei Municipal nº 2.111/11 de acordo com o cronograma a seguir:

CATEGORIA	REFERÊNCIA	JORNADA SEMANAL	PISO NACIONAL	VALOR DA REFERÊNCIA	DIFERENÇA SALARIAL FEV/DEZ 2019
Prof. Educ. Infantil	5	25 horas	R$ 1.598,59	R$ 1.542,58	R$ 56,01
Prof. Educ. Básica	6	30 horas	R$ 1.918,31	R$ 1.814,06	R$ 104,25
Vice Diretor Escola	8	40 horas	R$ 2.557,74	R$ 2.276,18	R$ 281,56
Diretor de Escola	9	40 horas	R$ 2.557,74	R$ 2.753,41	0

Art. 3º. Os demonstrativos de Impacto Orçamentário e Financeiro de que tratam os Incisos I e II do Artigo 16 da Lei Complementar Nº. 101/2000 está demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gália, 22 de fevereiro de 2019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal